ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 363/2020 de 24 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE PROGRESSAO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO (LIVRE) A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL NOS TERMOS DA PRESENTE LEI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Prefeito Municipal, a concessão de progressão por titulação em curso de Mestrado (livre) aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da prefeitura municipal, nas áreas de Educação e Saúde, que concluíram os respectivos cursos , nos termos dos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – A progressão de que trata o caput deste artigo será concedia aos professores efetivos que concluíram ou iniciaram o curso de Mestrado (Livre) antes da aprovação da Lei Complementar N° 005/2017, de 26 de abril de 2017.

Parágrafo Segundo – Os professores que iniciaram o curso de Mestrado (Livre) antes da aprovação da Lei Complementar N° 005/2017, de 26 de abril de 2017 e concluíram o respectivo curso antes da aprovação deste diploma legal, serão contemplados com a progressão de que trata esta Lei.

Parágrafo Terceiro - Os profissionais da área da Saúde, amparados pela Lei Complementar, Nº 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, que concluíram o curso de Mestrado (Livre) antes da aprovação desta Lei serão contemplados com a progressão por titulação de que trata o presente diploma legal.

Art. 2º- Os profissionais contemplados com a progressão por titulação de que trata o artigo 1º desta Lei são os descritos nos incisos seguintes:

I – Professores:
1 - ROSEANE CRISTINA SILVA OLIVEIRA;
2 - VANUZA DA SILVA CARVALHO
3 - MARIA SELMA MAURÍCIO DOS SANTOS COSTA
4 - LEOVALDO DE MELO DANTAS
5 - MARIA IRISMAR DE ARAÚJO QUEIROGA
6 - JOSEANE DA ALVES SILVA
7 - ELISANGELA DE SOUZA APOLÔNIO
8 – MARYLANI DE SOUZA ROCHA
9 – MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO NASCIMENTO

II – Enfermeiros:
1 - ROSANGELA MARIA DE FIGUEIREDO CASTRO CUNHA
2 - LILIANA XIMENES IZIDRO COSTA
3 - POLIANA KATIÚCIA ANCELMO DINIZ

Parágrafo único – Os documentos comprobatórios da conclusão dos cursos de Mestrado pelos aludidos servidores, encontram-se arquivados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A presente Lei aplica-se tão somente aos servidores inclusos no presente diploma legal, ficando vedada a sua utilização para a progressão por titulação de outros servidores que concluírem cursos de Pós Graduação em Especialização, Mestrado ou Doutorado, que deverão atender aos requisitos contidos na Lei Complementar Nº 005/2017, de 26 de abril de 2017 e na Lei Complementar Nº 001/2012, de 27 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca – PB, 24 de março de 2020.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito